



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 590/201 ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 590/2016 – ASJUR/ PRES, CELEBRADO EM 21/11/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP**

**PROCESSO SEI Nº: 0112-003246/2016**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL FUNAP**, inscrita no CNPJ nº. 03.495.108/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, situada no SIA Trecho 02, Lote 1835/1845, Brasília – DF CEP. 72.200-020 Telefone: (61) 3233-6478/3233-8523 Fax: (61)3234-8566, neste ato representada por sua Diretora Executiva **DILMA DE FÁTIMA IMAI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 607.413.841-91 e RG nº 208.314-2 SSP/GO, conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 01, de 20 de fevereiro de 2017, da Secretária de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, publicada no DODF nº 102, de 29 de maio de 2018, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR (Doc. SEI nº 14747755), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI nº 14981712), e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP** (Doc. SEI nº 14981913), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e o que mais consta do processo SEI nº 0112-003246/2016, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 590/2016 - ASJUR/PRES** bem como o **reajuste do valor** inicialmente contratado; cuja finalidade é a contratação de mão de obra não especializada, de até 30 (trinta) sentenciados dos regimes Aberto, Semiaberto e aqueles sujeitos às Medidas de Segurança, conforme tabela abaixo, para execução de tarefas de manutenção, conservação, preservação, recuperação e outros afins, nos próprios da NOVACAP.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais 12 (doze) meses, a partir de **21/11/2018**.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica acrescido o valor mensal do presente Contrato, passando de **R\$ 52.564,20 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)** para **R\$ 53.867,70 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)**, totalizando o valor anual de, **R\$ 646.412,40 (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos)**, conforme relatório da Diretoria Administrativa da Novacap (Doc. SEI nº 14981712) e Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI nº 14981913).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do **Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recursos 100**, conforme Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI nº 14969074) e Nota de Empenho nº **2018NE001616**, datada de 23/05/2018 (Doc. SEI nº 11855298) ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, ficando o restante para o exercício de 2019, nos termos do relatório emitido pela Diretoria Administrativa (Doc. SEI nº 14981712), e decisão da Diretoria Executiva da Novacap (Doc. SEI nº 14981913).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que firmado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 590/2016 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**JULIO CÉSAR MENEGOTTO**

DIRETOR-PRESIDENTE

**MARCO AURÉLIO P L. LOPES**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP:**

**DILMA DE FÁTIMA IMAI**



Documento assinado eletronicamente por **DILMA DE FÁTIMA IMAI - Matr.0271588-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 21/11/2018, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES - Matr.0074980-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/11/2018, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR MENEGOTTO - Matr.0074682-7, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/11/2018, às 19:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=15232325)  
verificador= **15232325** código CRC= **66EFCA9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315